



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 013/2021

CONTRATO n° 20210176

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.511.002/0001-07, sediada na Travessa Abel Figueiredo nº 26 – Centro, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. HEBER ROCHA SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, portador do CPF nº 277.529.332-87.

CONTRATADA

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, com sede Travessa Pedro Gomes, nº 825, Sala 01, 02 e 03, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-105, inscrita no CNPJ sob o nº 03.712.368/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. NILSON ROSA DA SILVA, brasileiro, empresario, portador do RG nº 1510386 SSP/PA e do CPF nº 293.264.782-20, residente e domiciliado à Rua Osterno de Alencar Maia, nº 535, Independente II, Altamira-PA, CEP 68372-790.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição parcelada de peças para manutenção de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011952	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA GASOLINA (FIAT FIORINO) - Ma rca.: WEGA	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
011954	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA GASOLINA (FIAT DOBLÔ) - Marc	UNIDADE	20,00	19,000	380,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



a.: WEGA						
011957	FILTRO DE AR DE FIAT DOBLÔ - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	29,000	580,00	
011959	FILTRO DE AR DE FIAT UNO - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	29,000	580,00	
011961	FILTRO DE AR DE VEÍCULO L200 - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	61,000	1.220,00	
011964	CORREIA DA VENTUINA DE VEÍCULO L200 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	6,00	51,000	306,00	
011966	CORREIA DA VENTUINA DE VEÍCULO S10 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00	
011980	CORREIA DO ALTERNADOR DE VEÍCULO S10 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00	
011988	JUNTA DO CABEÇOTE DE VEÍCULO L200 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	8,00	336,000	2.688,00	
012019	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE FIAT DOBLÔ - Marca.: ALLEN	PAR	10,00	1.576,000	15.760,00	
012020	AMORTECEDOR TRASEIRO DE FIAT DOBLÔ - Marca.: ALLEN	PAR	10,00	1.207,000	12.070,00	
012027	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEÍCULO L200 - Marca.: ALLEN	PAR	10,00	585,000	5.850,00	
012028	AMORTECEDOR TRASEIRO DE VEÍCULO L200 - Marca.: ALLEN	PAR	10,00	528,000	5.280,00	
012031	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEÍCULO S10 - Marca.: ALLEN	UNIDADE	10,00	588,000	5.880,00	
012032	AMORTECEDOR TRASEIRO DE VEÍCULO S10 - Marca.: ALLEN	PAR	10,00	869,000	8.690,00	
012041	LONA DE FREIO DE FIAT FIORINO, JOGO C/ 02 PARES - Marca.: JURID	UNIDADE	10,00	226,000	2.226,00	
012044	LONA DE FREIO DE VEÍCULO L200, JOGO C/ 02 PARES - Marca.: JURID	UNIDADE	10,00	282,000	2.820,00	
012046	LONA DE FREIO DE VEÍCULO S10, JOGO C/ 02 PARES - Marca.: JURID	UNIDADE	10,00	292,000	2.920,00	
012051	PASTILHA DE FREIO DE VEÍCULO L200, JOGO C/ 02 PARES - Marca.: JURID	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00	
012054	KIT DE EMBREAGEM DE FIAT DOBLÔ - Marca.: LUK	UNIDADE	10,00	556,000	5.560,00	
012058	KIT DE EMBREAGEM DE VEÍCULO L200 - Marca.: LUK	UNIDADE	10,00	1.857,000	18.570,00	
012060	KIT DE EMBREAGEM DE VEÍCULO S10 - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	3.161,000	12.644,00	
012069	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	457,000	4.570,00	
012081	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE FIAT UNO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	127,000	762,00	
012083	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	326,000	1.956,00	
012089	SILENCIADOR DE VEÍCULO L200 - Marca.: SCAP	UNIDADE	6,00	839,000	5.034,00	
012106	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE VEÍCULO L200 - Marca.: DLZ	UNIDADE	6,00	114,000	684,00	
012107	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE VEÍCULO L200 - Marca.: DLZ	UNIDADE	6,00	120,000	720,00	
012112	PAR DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE FIAT DOBLÔ - Marca.: MDS	UNIDADE	10,00	139,000	1.390,00	
012113	PAR DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE FIAT FIORINO - Marca.: MDS	UNIDADE	10,00	139,000	1.390,00	
012116	PAR DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE VEÍCULO L200 - Marca.: MDS	UNIDADE	8,00	382,000	3.056,00	
012124	JOGO DE COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE FIAT UNO - Marca.: SKIP	UNIDADE	10,00	204,000	2.040,00	
012133	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ - Marca.: URBA	UNIDADE	7,00	171,000	1.197,00	
012137	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO L200 - Marca.: URBA	UNIDADE	6,00	434,000	2.604,00	
012155	JUNTA HOMOCINÉTICA DE FIAT DOBLÔ/VEÍCULO A GASOLINA - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00	
012157	JUNTA HOMOCINÉTICA DE FIAT UNO/VEÍCULO A GASOLINA - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00	
012160	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DE FIAT FIORINO - Marca.: SKIP	UNIDADE	10,00	37,000	370,00	
012161	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DE FIAT UNO - Marca.: SKIP	UNIDADE	10,00	37,000	370,00	
012785	JOGO COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	12,00	194,000	2.328,00	
				VALOR GLOBAL R\$	142.485,00	

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 142.485,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme está especificado na cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vincula-se a este contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2021, seus Anexos, proposta da



empresa vencedora e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste termo de contrato é de 26 de novembro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021 (exercício financeiro correspondente).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal de Senador José Porfírio, conforme dotação orçamentária a seguir:

- *Exercício 2021 Atividade 1202.103020210.2.060 Manutenção da Média e Alta Complexidade- MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39;*
- *Exercício 2021 Atividade 1202.103050245.2.064 Manutenção da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39;*
- *Exercício 2021 Atividade 1202.101220208.2.044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39;*
- *Exercício 2021 Atividade 1202.103010156.2.051 Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas,



sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 - DA REVISÃO, MODIFICAÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – O contrato poderá sofrer supressão, acréscimo de quantitativo, que serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2021 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **CONTRATADA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato ou Instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 013/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a **CONTRATADA**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



9.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Sr.^a **GERLANY RIBEIRO FERNANDES**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste CONTRATO, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;



- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 013/2021.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato,



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

15.7 E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 26 de novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 10.511.002/0001-07
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ 03.712.368/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____